



EDITAL 03/2021/CAINT/UFOP, DE 22 DE MARÇO DE 2021

BOLISTA PARA ATIVIDADES DE TRADUÇÃO - VOLUNTÁRIO

RETIFICAÇÃO 01

A Coordenadoria de Assuntos Internacionais torna pública a Retificação 01 do Edital 03/2021/CAINT/UFOP, de 22 de março de 2021, referente à seleção de dois bolsistas de graduação voluntários para apoio às atividades relativas à tradução, nos itens a seguir descritos, mantendo-se inalterados os demais itens do edital.

1. Onde se lê:

A Coordenadoria de Assuntos Internacionais (CAINT) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) institui o presente edital para seleção de dois bolsistas de graduação voluntários para apoio às atividades relativas à tradução.

2. Leia-se:

A Coordenadoria de Assuntos Internacionais (CAINT) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) institui o presente edital para seleção de dois bolsistas voluntários para apoio às atividades relativas à tradução.

2. Onde se lê:

4.1 Ser aluno de graduação regularmente matriculado no curso de Letras, preferencialmente do bacharelado em Letras Tradução.

Leia-se:

4.1 Ser aluno de graduação regularmente matriculado no curso de Letras, preferencialmente do bacharelado em Letras Tradução, ou ser aluno de pós-graduação regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Letras.

3. Onde se lê:

6.1.1 Apesar do caráter inicialmente voluntário, existe expectativa de recepção de bolsa, tão logo uma vaga atualmente ocupada se torne disponível.

Leia-se:

6.1.1 Apesar do caráter inicialmente voluntário, existe expectativa de recepção de bolsa para **estudantes de graduação**, tão logo uma vaga atualmente ocupada se torne disponível.

4. Onde se lê:

6.1.2 Caso ocorra uma mudança na condição de bolsista voluntário para bolsista remunerado, o estudante fará jus a uma bolsa no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) por mês, para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Leia-se:

6.1.2 A possibilidade de recepção de bolsa mencionada no item 6.1.1 aplica-se exclusivamente a **estudantes de graduação** selecionados, não aplicando-se, portanto, a estudantes de pós-graduação, em função da natureza dos recursos orçamentários.

5. Onde se lê:

6.1.3 Para receber a bolsa no valor de R\$400,00, o estudante não poderá receber bolsa relativa a outros projetos da UFOP, com exceção das bolsas de assistência estudantil.

Leia-se:

6.1.3 Caso ocorra uma mudança na condição do **estudante de graduação** de bolsista voluntário para bolsista remunerado, o estudante fará jus a uma bolsa no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) por mês, para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

6. Inclusão do item 6.1.4, com a seguinte redação:

6.1.4 Para receber a bolsa no valor de R\$400,00, o **estudante de graduação** não poderá receber bolsa relativa a outros projetos da UFOP, com exceção das bolsas de assistência estudantil.

Jaqueline Pinheiro Schultz,
Coordenadora de Assuntos Internacionais.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Pinheiro Schultz, COORDENADOR(A) DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS**, em 25/03/2021, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0151534** e o código CRC **02D73CA5**.